



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 504/2002.

***DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ALUGUEL
DE CASA PARA FUNCIONAMENTO DA
BIBLIOTECA MUNICIPAL.***

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de aluguel de imóvel urbano, para funcionamento da Biblioteca Municipal, no valor de até **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º - O pagamento decorrente do empenho do presente contrato de locação, inerente às taxas de água e luz, correrão por conta da Contratante.

Art. 3.ª - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/01/2002**, ficando revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos **12 dias do mês de março do ano 2002.**

AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

*Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada
em livro próprio e publicada em data supra.*

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

